



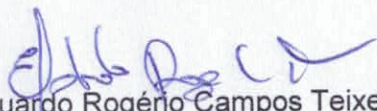
PREFEITURA DE

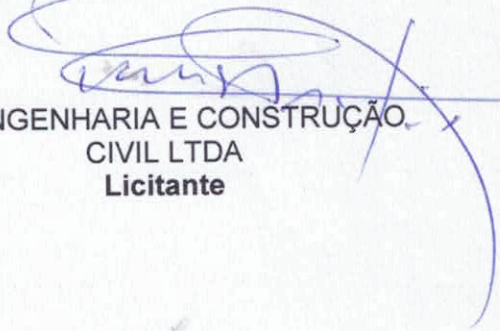
TAMBORIL


construindo uma nova história

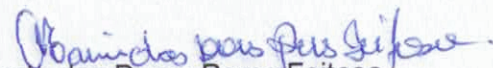
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017.**

Aos 12 de abril de 2017, às 16:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Eduardo Rogério Campos Teixeira e seus **MEMBROS:** Antônia de Maria Medeiro Paiva e Maria das Dores Peres Feitosa, e ainda a(s) licitante(s): **1. P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, representado(a) por Paulo Cesar Evangelista, portador(a) do CPF nº 190.178.473-87, com observância nas disposições contidas na Concorrência Pública Nº 001/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA JUNTO AO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**, no Processo nº 001/2017 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública com a abertura do(s) envelope(s) proposta(s), que foi(ram) analisada(s) e rubricada(s) pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Inicialmente a Comissão faz a verificação se a(s) proposta(s) atende(m) às exigências contidas na referida Concorrência Pública, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s). O Presidente informou que a empresa **P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, foi vencedora do certame com o valor global de R\$ 2.239.538,88 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da(s) proposta(s) e, novamente perguntou se o(s) participante(s) iria(m) interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". O(s) representante(s) abdicou(aram) expressamente do direito ao prazo recursal. Segue Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s). Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Tamboril/CE, 12 de abril de 2017.


Eduardo Rogério Campos Teixeira
Presidente da CPL


P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
CIVIL LTDA
Licitante


Antônia de Maria Medeiro Paiva
Membro da CPL


Maria das Dores Peres Feitosa
Membro da CPL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(A) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos do município de Tamboril, Sr(a). Francisco Giordano I.R. de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA JUNTO AO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**, vem, **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** em favor de **P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pelo valor global de R\$ 2.239.538,88 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Tamboril/CE, 12 de abril de 2017.


Francisco Giordano I.R. de Carvalho

Ordenador(a) de Despesas do Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos